

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Horizontal por merecimento de docente e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº. 683/2013, de 04 de julho de 2017,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 1.755, de 21 de maio de 2008, que institui o Regime Jurídico e o Plano de Carreira e Remuneração dos Docentes de Ensino Superior da Faculdade UNIRG;

CONSIDERANDO, os pareceres da Procuradoria Jurídica nº. 046/2017 e 122/2018 constantes no Processo nº 2016.02.012332 que constatou o atendimento dos requisitos legais para a concessão da Progressão Horizontal por merecimento;

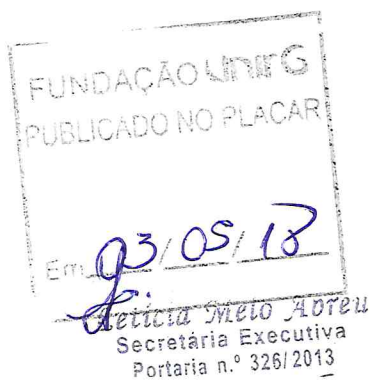
RESOLVE:


Art. 1º. CONCEDER, Progressão Horizontal por merecimento a docente, **RUBIA CAETANO CARDOSO**, no cargo de Professor Assistente, Classe E, Nível III.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Fundação UnirG, aos 03 dias do mês de maio de 2018.




Thiago Lopes Benfica
Presidente da Fundação UnirG